



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1150

Órgão Oficial do Município



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº 4.134 de 12 de novembro de 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, para os fins que especifica. Lei nº 3.672.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 4.623.000,00 (quatro milhões seiscientos e vinte e três mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de governo e a categoria da despesa dos créditos adicionais suplementares estão discriminadas abaixo:

**01.02.02 - SECRETARIA DA FAZENDA**  
**04.122.0040.2081.0000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**19-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS -----R\$ 280.000,00**  
**23-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA--R\$ 75.000,00**  
**25-3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 25.000,00**  
**27-3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----R\$ 45.000,00**  
**28.846.0040.1104.0000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**  
**48- 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA-----R\$ 360.000,00**  
**04.126.0040.2007.0000 - MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**38-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL----R\$ 70.000,00**  
**01.02.06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**15.121.0006.2084.0000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
**50- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ----R\$ 20.000,00**  
**15.122.0070.2085.0000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**  
**57-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ----R\$ 80.000,00**  
**63- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----**

-----R\$ 3.000,00  
**01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**94- 06.181.0400.2088.0000 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**  
**3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 25.000,00**  
**01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**08.244.0330.2090.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**  
**135- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL----R\$ 300.000,00**  
**144- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 15.000,00**  
**27.812.0016.2091.0000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**  
**156- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL--R\$ 60.000,00**  
**01.02.14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.0210.2094.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**  
**187- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL--R\$ 300.000,00**  
**189- 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$15.000,00**  
**196- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 15.000,00**  
**01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**10.301.0340.2043.0000 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE**  
**242- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL--R\$ 2.220.000,00**  
**244- 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$ 280.000,00**  
**245- 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-----R\$ 300.000,00**  
**10.301.0350.2047.0000 - PACS PROGRAMAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**262- 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$ 15.000,00**  
**10.304.0340.2053.0000 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**270- 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL----R\$ 70.000,00**  
**271 - 3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-----R\$ 10.000,00**  
**01.02.20 - SECRETARIA DE SANEAMENTO**  
**17.512.0500.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO**  
**282- 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - -----R\$ 45.000,00**  
**289- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 10.000,00**  
**01.02.22 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**15.452.0015.2016.0000 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**76- 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$ 5.000,00**  
**TOTAL-----R\$ 4.623.000,00**

**Art. 2º** Os créditos adicionais de que tratam o artigo

1º, serão cobertos com os seguintes recursos:

a) custeados pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.623.000,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e três mil reais).

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto nº 4.135 de 12 de novembro de 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, para fins que especifica. Lei nº 3.673.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.230/64

**Art. 2º** Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 a seguinte rubrica:

**01.02.14 - Secretaria de Educação**

12.306.0230.2054.000 – Manutenção da merenda escolar

F.R. 95.031 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-----R\$ 800.000,00

**Art. 3º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

**01.02.14 - Secretaria de Educação**

381 - 12.306.0230.2054.000 – Manutenção da merenda escolar

F.R. 95.031 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo-----  
-----R\$ 800.000,00

**Art. 4º** Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto nº 4.136 de 12 de novembro de 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, para os fins que especifica. Lei nº 3.674.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional suplementar estão discriminadas abaixo:

**01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0350.2047.0000 – PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

F.R. 05 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL--R\$145.000,00.

**Art. 2º** O crédito adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com o seguinte recurso:

a) custeado pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso federal, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto nº 4.137 de 12 de novembro de 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por*

*recebimento de recurso Federal  
Emenda 202430520004 -  
Repasses para entidades. Lei nº  
3.675.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Transferência da União, através da Emenda Parlamentar 202430520004, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 para atendimento de despesa abaixo expressa.

**Art. 2º** Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 a seguinte rubrica:

**01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social**

08.130.1000.2077 - Concessão de Subvenção a Entidades sem fins lucrativos

F.R. 05.034 - 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica -----R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto nº 4.138 de 12 de novembro de 2024**

*Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais por superávit do exercício anterior, para os fins que especifica. Lei nº 3.676.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Posse, no valor de R\$ 95.566,24 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e atendimento das despesas abaixo.

**Art. 2º** Fica criada na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 as seguintes rubricas:

01.02.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0330.2030.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D.PBF	
FR95.035 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	45.160,14
08.244.0330.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	
FR95.035 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.406,10

**Art. 3º** Os créditos adicionais de que tratam o artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente à recursos financeiros disponíveis do

município, no valor de R\$ 95.566,24 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

**Art. 4º** Fica autorizado, ainda, a inserir no PPA e LDO de 2024, o projeto descrito no artigo 2º da presente Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Decreto nº 4.139 de 12 de novembro de 2024**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação de Recursos Federais - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS. Lei nº 3.677.*

**JOÃO LEANDRO LOLLI**, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação de recursos federais, através do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 155.482,07 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3613/2023, e de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

**01.02.10 - Secretaria de Desenvolvimento Social**

**113** - 08.244.0330.2024.000 - Manutenção Do CRAS

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 66.961,35

**116** - 08.244.0330.2025.000 - Manutenção Do CREAS

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 16.300,00

**122** - 08.244.0330.2027.000 - Manutenção Do Programa Piso Básico Variável - SCFV

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -----R\$ 19.562,68

**129** - 08.244.0330.2030.000 - Manutenção Do I.G.D.PBF

F.R. 05 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$ 52.658,04

**Art. 2º** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de novembro de 2024.

**JOÃO LEANDRO LOLLI**

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Errata**

ONDE LEU-SE:

Lei nº 3.676 \_\_\_\_\_ de 12 de novembro de 2024

Projeto de Lei nº 066/2024

Autógrafo nº 4.064/2024

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recebimento de recurso Federal Emenda 202430520004 - Repasses para entidades.

**LEIA-SE:**

**Lei nº 3.676 \_\_\_\_\_ de 12 de novembro de 2024**

**Projeto de Lei nº 066/2024**

**Autógrafo nº 4.064/2024**

**Iniciativa: Poder Executivo Municipal**

*Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais por superavit do exercício anterior, para os fins que especifica.*